



Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 06, de 16 de Outubro de 1965.

Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1966.

A Câmara Municipal de Trindade Decreta a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1966, o Orçamento do Município de Trindade, sendo a Receita estimada em Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) e a Despesa fixada em Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras contribuições ordinárias, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos que integram a presente Lei e assim distribuídas pelas categorias econômicas:

Receitas Correntes	Cr\$
Receita Tributária	8.750.000
Receita Patrimonial	75.000
Receita Industrial	2.045.000
Transferências Correntes	14.010.000
Receitas Diversas	95.000
Total das Receitas Correntes	24.975.000

Receitas de Capital	Cr\$
Alienação de Bens e Móveis e Imóveis	25.000
Total das Receitas de Capital	25.000
Total Geral da Receita	25.000.000

Art. 3º - A despesa será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos, especificados nos anexos e quadros analíticos integrantes desta Lei, e se acha distribuída por categorias econômicas, da seguinte forma:

Despesas Correntes:	Cr\$
Despesa de Custeio	15.062.000
Transferências Correntes	2.135.000
Total das Despesas correntes	17.195.000

Despesas de Capital		Cr\$
Investimentos		7.805.000
Total das despesas de capital		7.805.000
Total Geral da Despesa		25.000.000

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, no segundo semestre até o limite de 20% da previsão orçamentária da Receita, de acordo com o disposto no artigo 43º da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964.

Art. 5º - Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1966, até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade em 16 de Outubro de 1965.

Antão Francisco do Nascimento - Presidente
José Benicio Filho - 1º Secretário
Antonio Lucindo Leal - 2º Secretário